



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 214/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e em observância à Lei Federal n.º 7.418 de 16 de Dezembro de 1985. **RESOLVE REGULAMENTAR** o uso do Vale Transporte para os Servidores Públicos Municipais;

Art. 1.º O Poder Executivo concederá o Vale Transporte, na forma de bilhetes no valor equivalente, levando-se em consideração o preço da tarifa do transporte vigente, aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2.º O auxílio transporte tem a finalidade exclusiva de contribuir para o deslocamento do servidor da sua residência para o trabalho e vice-versa, não sendo devido quando houver afastamento do trabalho, tais como:

1. Licença Especial;
2. Licença Maternidade;
3. Licença para Tratar de Assuntos Particulares;
4. Licença Médica;
5. Licença em Razão de Pessoa Doente da Família;
6. Férias;
7. Licença Para o Serviço Militar;
8. Licença para concorrer a Cargo Eletivo;
9. Licença para Servir a outro Órgão, ou entidade.

Art. 3.º Somente será concedido o Vale Transporte mediante Autorização Expressa do Secretário Municipal de cada área.

Art. 4.º Para efeito de comprovação será exigido Comprovante de Residência atualizado do Servidor que utiliza-se do Vale Transporte, inferior a 90 (noventa) dias.

Art. 5.º O Vale Transporte será entregue ao Servidor, no Departamento de Recursos Humanos, no período compreendido entre o vigésimo dia do mês até o décimo dia do mês subsequente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 11 de Outubro de 2018.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal